



## EDITAL 017/2022 - Concurso de Presépios

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá - FCPH, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Concurso de Presépios 2022.

### CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, torna público o Edital do Concurso de Presépios 2022, com o objetivo de fomentar os setores criativos e estimular as vivências dos festejos natalinos.

### CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Poderá participar do Concurso de Presépios 2022 qualquer pessoa com idade superior a 18 anos, residente em Corumbá, exceto os(as) servidores(as) da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá ou parentes dos(as) mesmos(as) em até segundo grau.

### CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS

Art. 3º Os participantes deverão, no ato da inscrição, informar em qual categoria está inscrevendo seu presépio.

Parágrafo único. Serão aceitas apenas oito (08) inscrições para cada categoria.

Art. 4º As duas categorias vigentes para o Concurso de Presépios 2022 são PRESÉPIO TRADICIONAL e PRESÉPIO TEMÁTICO e as composições devem ser inscritas sob a seguinte premissa:

I - CATEGORIA PRESÉPIO TRADICIONAL: enquadram-se os presépios que contenham imagens sacras, com apresentação dos elementos tradicionalmente utilizados, tendo como composição mínima as figuras de Maria, José e Menino Jesus e como composição máxima os três elementos obrigatórios acrescendo-se da representação opcional dos três Reis Magos, dois Pastores, o Anjo da Anunciação, a Estrela-Guia e alguns animais.

II - CATEGORIA PRESÉPIO TEMÁTICO: enquadram-se os presépios cujas propostas estejam relacionadas a temas diversos e/ou a ressignificação imagética da Sagrada Família e/ou a composição dos elementos tradicionais dos presépios (personagens e ambientação).

§ 1º. É permitida a utilização de imagens manufaturadas ou industrializadas para as duas categorias, desde que todo o contexto cenográfico seja artesanal.

§ 2º. Para fins de enquadramento em uma das categorias, não haverá distinção entre as técnicas e/ou materiais utilizados para a confecção dos presépios e suas cenografias, desde que seja possível identificar, com clareza, que houve fazer artesanal para a composição do conjunto concorrente.

§ 3º. A utilização de elementos luminosos é facultativa para as duas categorias, sendo de responsabilidade do titular da inscrição a providência de adaptadores, extensões e qualquer outro equipamento que deverá, obrigatoriamente, seguir os padrões de segurança estabelecidos no Brasil.

§ 4º. A reposição de materiais eletrônicos será de responsabilidade exclusiva dos responsáveis pela inscrição.

Art. 5º Cada concorrente poderá se inscrever em apenas uma das categorias, sendo passível de desclassificação em caso de inscrição dupla.

### CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas do dia 30 de novembro até o dia 09 de dezembro, no Museu Casa do Dr. Gabi - Espaço de Memória (Rua Cuiabá, 1181, esquina com a rua 15 de Novembro, Bairro Centro), das 08h às 11h (período matutino) e das 13h30 às 16h30 (período vespertino).

Art. 7º No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição assinada;
- b) Documento de identidade oficial com foto;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência atual (máximo 60 dias);

e) Comprovante de conta bancária em nome do responsável pela inscrição. Dados bancários: nome do banco, agência, número da conta corrente ou poupança (não serão aceitas conta salário, conta de recebimento de benefícios ou conta conjunta em que o titular não seja o inscrito/proponente);

f) Declaração de autorização do uso de imagem, som, voz em qualquer rede social, site, etc. devidamente preenchida e assinada;

g) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais (fotocópia - pode ser emitida, gratuitamente, através do Portal do Contribuinte do Município de Corumbá:  
<http://nfse.corumba.ms.gov.br:8080/servicosweb/paginas/public/contribuinte/formContribuinte.xhtml> ou entrar em contato com 67 3907-5428

Parágrafo único. Serão aceitas as Certidões Positivas com efeito de Negativa.

## CAPÍTULO V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, ENTREGA E RETIRADA

Art. 8º Os Presépios concorrentes deverão ser entregues e organizados, pelo proponente, no Jardim da Independência, no dia 13 de dezembro, das 15h às 16h30, conforme distribuição de espaços feita pela equipe de organização do Concurso.

§ 1º. O conjunto do presépio concorrente poderá ter uma base de, no máximo, 60cm de largura por 60cm de profundidade e caso a base tenha formato que não seja quadrado, deverá obedecer aos mesmos limites de tamanho.

§ 2º. Não será permitida a modificação da composição do presépio, com acréscimo ou retirada de elementos, durante a exposição, salvo em caso excepcional de dano causado ao conjunto e que não seja possível reparar com os mesmos componentes.

Art. 9º Os presépios ficarão expostos no Jardim da Independência entre do dia 13 de dezembro de 2022 até 05 de janeiro de 2023, para visitação e apreciação da comunidade e, durante os dias estipulados no art. 13, realização de Votação Popular.

Art. 10 Os presépios concorrentes, premiados ou não, deverão ser retirados do local de exposição, pelo responsável/inscrito, apenas no dia 05 de janeiro de 2023, após a liberação da equipe de organização do evento, findada a programação oficial do evento.

Art. 11 A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico não se responsabiliza pelos presépios que não forem retirados após período estipulado no Art. 10 deste edital.

## CAPÍTULO VI - DO FORMATO VOTAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 12 A escolha dos presépios vencedores se dará por meio de votação popular.

Art. 13 A votação popular do Concurso de Presépios 2022 será realizada de forma presencial, mediante a visitação da exposição e com o devido preenchimento do formulário eletrônico, do dia 13 ao dia 22 de dezembro de 2022.

Art. 14 Será disponibilizado um formulário para votação online, por meio de QR code, e a FCPH manterá, no local de exposição dos presépios, uma equipe de apoio para auxiliar no processo de voto.

Art. 15 A votação estará disponível à população durante o período de exposição dos presépios, no limite de horário de abertura e encerramento das atividades do evento natalino.

Art. 16 Cada pessoa poderá votar apenas uma única vez, sendo que, em caso de haver mais ocorrências com os mesmos dados, apenas o primeiro voto registrado será aceito.

Parágrafo único. Somente poderão votar pessoas nascidas a partir do ano de 2014 e, para preenchimento do formulário, será obrigatório fornecer informações como nome, sobrenome e data de nascimento.

Art. 17 O cômputo da votação popular ocorrerá no dia 22 de dezembro, com início às 21h, com o fechamento da visitação ao espaço de exposição dos presépios enquanto os votos forem contabilizados.

Art. 18 O resultado das votações será anunciado no término do cômputo dos votos e disponibilizado nas mídias eletrônicas da FCPH no dia 22 de dezembro de 2022 e a entrega de premiação simbólica será agendada com os três premiados de cada categoria.

## CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO

Art. 19 Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria, somando o valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) de premiação, sendo reservados R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) por tipo, distribuídos da seguinte maneira:

§ 1º. Na Categoria Presépio Tradicional:

a) O concorrente que conseguir o maior número de votos válidos atingirá a primeira colocação e receberá R\$ 1.600,00

(mil e seiscentos reais) de premiação;

b) O concorrente que conseguir o segundo maior número de votos válidos atingirá a segunda colocação e receberá R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) de premiação;

c) O concorrente que conseguir o terceiro maior número de votos válidos atingirá a terceira colocação e receberá R\$ 1.000,00 (mil reais) de premiação;

§ 2º. Na Categoria Presépio Temático:

a) O concorrente que conseguir o maior número de votos válidos atingirá a primeira colocação e receberá R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) de premiação;

b) O concorrente que conseguir o segundo maior número de votos válidos atingirá a segunda colocação e receberá R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) de premiação;

c) O concorrente que conseguir o terceiro maior número de votos válidos atingirá a terceira colocação e receberá R\$ 1.000,00 (mil reais) de premiação;

Art. 20 Os prêmios serão pagos em parcela única, em até 60 (sessenta) dias, após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo candidato no momento de sua inscrição.

## CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Os recursos e questionamentos contra os termos deste edital deverão ser enviados por email, por escrito, com a devida identificação do reclamante, até o prazo de dois dias úteis após a publicação do presente instrumento no Diário Oficial de Corumbá.

Parágrafo único. O endereço eletrônico para o qual deverá ser enviado o recurso ou questionamento é <mailto:fcphcorumba@gmail.com>

Art. 22 Fica a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá isenta do traslado dos presépios até o local do evento e também do seu retorno.

Art. 23 Quaisquer informações preliminares poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3907-5269 (ligações ou Whatsapp), por email [casadrgabi@gmail.com](mailto:casadrgabi@gmail.com), ou procurando o Museu Casa do Dr. Gabi - Espaço de Memória, entre os dias previstos para inscrição.

Art. 24 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Corumbá - MS, 28 de novembro de 2022.

IONEWS

[contato@ionews.com.br](mailto:contato@ionews.com.br)

**Código de autenticação: dd7a1156**

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>